



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 103

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1961

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Portarias

N.º 492, de 24-4-61 — (Proc. número 17.373-60) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria n.º 783, de 30 de novembro de 1960, que nomeou Hilda Evangelista Paula para exercer o cargo de classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II. (SP-SCP-13).

N.º 494, de 24-4-61 — (Processo número 5.804-61) — Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Sebastião Figueiredo Torres — ocupante do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro II — da função gratificada de Agente Distrital FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística, no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-13).

N.º 495, de 24-4-61 — (Processo número 5.804-61) — Dispensa, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Edmundo Paschoal Spina — ocupante do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro II — da função gratificada de Agente Distrital, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-13).

N.º 496, de 24-4-61 — (Processo número 5.845-61) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Alfredo Mendes Ribeiro Soares — ocupante do cargo da classe G da carreira de Estatístico Auxiliar, do Quadro II — da função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Piauí, do mesmo Quadro. (SP-SCP-13).

N.º 497, de 24-4-61 — (Processo número 5.845-61) — Designa, Antenor Melo de Carvalho — ocupante do cargo da classe E da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado do Piauí, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Alfredo Mendes Ribeiro Soares. (SP-SCP-13).

N.º 498, de 24-4-61 — (Processo número 5.845-61) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, José de An-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

APOSTILAS

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Na portaria n.º 507, de 1-3-1956, pela qual Luis Perez foi admitida para exercer a função provisória de Dactilógrafo Especializado, referência 26, do Núcleo de Planejamento Censitário foi lançada apostila do seguinte teor: "Em cumprimento ao mandado de segurança concedido em 10 de fevereiro de 1961, por sentenças do MM. Senhor Juiz de Ouvido, em exercício na 3.ª Vara da Fazenda Pública, a servidora de que trata a presente portaria é considerada equiparada aos funcionários efetivos para todos os efeitos, exceto do artigo 1.º da Lei n.º 2.294, de 9 de agosto de 1954, não obstante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 19 do Decreto n.º 44.766, de 30 de outubro de 1959. — Serviço de Pessoal, em 26-4-1961. a) Nísio da Silva Pinto — Chefe do Serviço de Pessoal."

PORTARIAS

Do Secretário-Geral:

N.º 500, de 28-4-1961 — O Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do artigo 88, parágrafo XII — cap. I do Regimento da Secretaria-Geral deste Conselho, aprovado pela Resolução JEC-430, de 11-12-53, resolve: Delegar competência ao Diretor de Administração da Secretaria-Geral do C.N.E. para autorizar despesas até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). (SP-SCP-13).

N.º 514, de 3-5-1961 — (Processo número 5.238-61) — O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística,

usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 14 de abril de 1961, e contida no processo n.º 5.238-61, resolve:

Colocar à disposição da Prefeitura do Distrito Federal de Brasília, pelo prazo de 1 (um) ano, e sem outras vantagens além dos vencimentos do cargo, Regina Vera Ribeiro — ocupante do cargo de Assessor Técnico, padrão M, do Quadro I, deste Conselho. (SP-SCP-13).

Do Inspetor Regional de Estatística no Estado da Bahia..

N.º 58, de 3-3-61 — (Processo número 5.120-61) — Exonera, a pedido, Elísio Andrade Bastos, Agente de Estatística, classe D, lotado no município de Ibatã, a partir de 23 de fevereiro de 1961. (SP-SCP-13).

DESPACHOS

Do Diretor de Administração:

Proc. 16.201-60 — Pelarmino Franco Neto, Agente de Estatística, classe F, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 15% Concedida a partir de 12 de março de 1960. (SP-SCP-13).

APOSTILAS

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Na Portaria n.º 67, de 28-1-61, publicada no D.O. n.º 60, de 14-3-61, relativa a aposentadoria do servidor Josias Fialho Marinho, foi lançada a seguinte apostila: "A carreira do servidor a quem se refere a presente portaria é na qual foi o mesmo aposentado, é Escriurário, e não Agente de Estatística como consta. (Processo 15.037-60). Secretaria-Geral, em 26 de abril de 1961. a) Nísio da Silva Pinto — Chefe do S.P."

DESPACHOS

Do Diretor de Administração:

Proc. 7.077-60 — Mozart Cotegipe Pellico, Agente de Estatística, classe H, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 25%. Concedida a partir de 19-8-1960. (SP-SPI-13).

Proc. 16.200-60 — Ricardo Chieff, Agente de Estatística, classe K, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 1.º-9-1960. (SP-SPI-13).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 56 da Lei n.º 3.793, de 12 de julho de 1960;

N.º 2.720 — Designar, em substituição ao Doutor Sebastião Medeiros,

ex-Chefe da Divisão de Projetos de Departamento Econômico, o Senhor Manoel Ramalho, Inspetor Símbolo CC-5, para integrar a Comissão constituída pela Portaria número 2.643 de 17 de fevereiro de 1961, para examinar o trabalho apresentado pela Comissão anterior, elaborando as novas relações de enquadramento da pessoal da Comissão de Marinha Mercante, ao sistema implantado pelo aludido diploma legal.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960,

Nº 2.721 — Em substituição a Portaria nº 2.631, de 7-2-61, designar o Engenheiro Padrão "O" — Agostinho Lage Ornellas de Souza, o Assistente de Administração Classe "L" — Ruy Ferreira e o Inspetor, símbolo CC-5 — Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão a fim de vistoriar os móveis e materiais considerados obsoletos ao fim a que se destinam, os quais deverão ser alienados em "Concorrência Administrativa".

Alberto Pimentel, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960,

Nº 2.722 — Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Capitão-de-Corveta — Ary Biochini, o qual havia sido designado para servir como Técnico da Comissão de Marinha Mercante, pela Portaria nº 1.706, de 2º de junho de 1959. — Alberto Pimentel — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do De-

creto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960;

Nº 2.739 — Designar, em substituição, nos termos do artigo 72 e artigo 73, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário Classe "F" — Nilo Roberto Esteves, para exercer o cargo, em comissão, de Representante da Comissão de Marinha Mercante no Porto de Presidente Epitácio, durante o período de 5-6 a 3-3-61, por motivo de férias do Representante.

Alberto Pimentel, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente.

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1961,

Nº 2.740 — Dispensar, a pedido, a partir de 13-4-61, o Capitão-de-Fragata — EN — Nubar Boghossian, da função de Assistente Técnico do Departamento de Engenharia desta Comissão de Marinha Mercante, para a qual havia sido nomeado pela Portaria nº 1.753, de 3 de dezembro de 1959. — Alberto Pimentel — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Presidente.

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante resolve:

Tendo em vista a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da

República, constante do GP. GMM-6, item 5;

Nº 2.741 — Designar o Contra-Almirante (EN) da R. M. — Renato Leal Lobo e Silva, respondendo pelo Departamento de Engenharia da Comissão de Marinha Mercante, o Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) — Sylvio da Rocha Pollis, da Diretoria de Engenharia da Marinha, o Capitão-de-Fragata (EN) — Luiz Fernando Pimentel Pogy de Araújo, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para sob a presidência do primeiro, constituir um Grupo de Trabalho com a finalidade de examinar o navio motor "Uruguai" e o vapor "Cidade Murtinho", a fim de avaliar o aspecto econômico das obras de recuperação dos mesmos e indicar a melhor maneira de concluí-las. — Heitor da Cunha Pessoa — Membro da Comissão de Marinha Mercante — Presidente Substituto.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960:

Nº 2.742 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1961, o Capitão-de-Fragata IM — José Paulo Coutinho Dunley, das funções de Técnico da Comissão de Marinha Mercante, para o qual havia sido nomeado pela Portaria nº 1.707, de 1º de junho de 1959.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-

lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960:

Nº 2.743 — Para efeito dos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, alterar a Portaria nº 2.556, de 27 de dezembro de 1960, e designar o Oficial Administrativo Classe K — Helda Lutgard Klapprich — substituto automático do Chefe da Seção de Controle e Registro de Diferença de Fretes.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960, e tendo em vista o Memorando GP-MV-48 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do processo M-61-5.983:

Nº 2.744 — Exonerar o Sr. Capitão-de-Fragata R. M. Alfredo Américo de Oliveira Roxo da função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Navios Mercantes na Europa, para qual havia sido designado pela Portaria nº 1.687, de 27 de dezembro de 1958. (Processo C-60-20.234).

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 resolve:

Nos termos do Decreto nº 47.480, de 23 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.371, de 29 de novembro de 1960:

Nº 2.745 — Exonerar, a pedido, a partir desta data, Sydney Logatti,

de Redator, Padrão N. do Quadro Pessoal da Comissão de Mar Mercante, conforme Processo 51-8.899, para o qual havia sido dada pela Portaria nº 2.525, de 60.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1961

Presidente da Comissão de Mar Mercante, usando da atribuição que confere o art. 6º do Decreto nº 3.100, de 7 de março de 1941, ve:

termos do Decreto nº 47.480, de dezembro de 1959, alterado pelo nº 49.371, de 29 de novembro de

2.746 — Designar o Desenhista M. José Joaquim de Macedo Aguiar, o Assistente de Administração, classe L, Ruy Ferreira e o Oficial Administrativo, classe L, Paulo da Coelho, para, sob a presidência primeira, constituírem uma comissão vistoria, referente à alienação automóvel marca "Ford", motor nº 6.434.377, de propriedade desta requia, ficando estipulado o prazo de cinco dias, a contar da data da portaria, para que seja apresentado o respectivo "Termo de Vistoria" ao qual deverá obedecer as inspeções constantes da Portaria nº 9, de 8 de outubro de 1948, do Ministério da Viação e Obras Públicas. *Alberto Pimentel, Capitão-de-Mar-e-Guerra-Presidente.*

BOLETIM Nº 309

Comissão de Marinha Mercante, das atribuições que lhe são dadas pelo art. 3º de Regulamento baixado com o Decreto nº 838, de 11 de setembro de 1941, ve:

069º — *Linha de navegação* autorizar para o laticínio a vela "Amador de H. Dantas Comércio Navegação, Indústria Ltda., a linha Ilhéus e com escalas Salvador, Aracaju, Ilhéus, Maria Farinha e Itapessoca. H-60-15.308).

— *Transferência de propriedade* comunicar que o navio-tanque "Náutico" passou à propriedade da Navegação e Armazenagem de Vinhos do Grande do Sul S.A. — "Navio" por escritura lavrada a 27 de maio de 1961. (Proc. N-61-5.916).

071º — *Taxa de renovação da Marinha Mercante*

Taxa de Conversão

de acordo com os fins do disposto no art. 1º da Resolução 1.632, de 1961, publicada no Diário Oficial de 4-6-1958, que esta Órgão vem estabelecer, para efeito de pagamento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por dólar americano ou equivalente em outras moedas, que valerá durante o segundo trimestre de 1961.

presente resolução entrará em vigor em 1º de abril de 1961. (Processo 11.373 e Cir. OT-25-1.183).

72º — *Transporte de fosforita em navio estrangeiro*

comunicar, para os devidos fins, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorizou a prorrogação, até 30 de junho de 1961, do prazo concedido para o transporte, em portos nacionais, do fosfato de cálcio, produzido pela Fosforita Olinda, A. — FASA, por navios estrangeiros, conforme despacho exarado no nº 439, de 16 de janeiro de 1961, do Consultor Geral da República. F-60-23.909).

— *Aproveitamento de navios estrangeiros na cabotagem*

comunicar, para os devidos fins, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº B-902-GM, de 20 de outubro de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 20-12-60, o navio "Galga", de bandeira liberiana, afretado à Petrobrás pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 30-1-60, com opção por mais três meses, está autorizado a operar na cabotagem para abastecimento dos portos nacionais de gás liquefeito de petróleo, no prazo do afretamento e enquanto não houver navio nacional para o serviço. (Proc. F-60-18.353).

do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº B-902-GM, de 20 de outubro de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 20-12-60, o navio "Galga", de bandeira liberiana, afretado à Petrobrás pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 30-1-60, com opção por mais três meses, está autorizado a operar na cabotagem para abastecimento dos portos nacionais de gás liquefeito de petróleo, no prazo do afretamento e enquanto não houver navio nacional para o serviço. (Proc. F-60-18.353).

2.074º — Aproveitamento de navios estrangeiros na cabotagem

Comunicar, para os devidos fins, que de acordo com o respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº B-87-GM, de 17 de janeiro de 1961, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 27-1-61, o navio "Bussum", de bandeira holandesa, afretado à Petrobrás pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 28-11-60, está autorizado a operar na cabotagem para abastecimento dos portos nacionais de petróleo e seus derivados, enquanto durar o afretamento e não existir navio nacional para o serviço. (Proc. F-60-24.550).

2.075º — Aproveitamento de navios estrangeiros na cabotagem

Comunicar, para os devidos fins, que de acordo com o respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº B-90-GM, de 17 de janeiro de 1961, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 18-2-61, o navio "Minnanger", de bandeira norueguesa, afretado à Petrobrás pelo prazo de 9 (nove) meses a partir de 7-12-60, está autorizado a operar na cabotagem para abastecimento dos portos nacionais de petróleo e seus derivados, até o término do contrato de afretamento e enquanto não houver navio nacional para o serviço. (Proc. F-60-24.866).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1961. — *Alberto Pimentel, Cap. de Mar-e-Guerra-Presidente.*

LLOYD BRASILEIRO

BOLETIM Nº 294

Portaria nº 808, de 30 de dezembro de 1960

O Diretor do Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o determinado na Portaria nº 534, do Ministério da Viação e Obras Públicas, eleva:

1) a partir de 1-11-59, à ref. 31, os servidores abaixo mencionados:

Na Seção V — *Pessoal dos Serviços Auxiliares*

José Leite Fernandes mat. 230. Perito em Material de Náutica e Rádio.

Miguel Mendes Salgado, mat. 6.013. Auxiliar Técnico de Navegação e Compensador de Agulhas.

José Renato de Oliveira e Silva, mat. 15.938. Auxiliar Técnico de Navegação e Compensador de Agulhas.

Na Seção III — *Pessoal do Tráfego do Porto*

Raimundo da Rocha Franco, matrícula 11.407, Ajudante de Patrão Mór.

Orlando Xavier de Almeida, matrícula 11.421, Ajudante de Patrão Mór.

Leonel Francisco da Cruz, matrícula 11.427, Ajudante de Patrão Mór.

2) à ref. 30, os servidores: Lindolpho Guimarães Ferreira, matrícula 12.881, Auxiliar da Patromoria.

Durval Moreira da Silva Pinto, matrícula 12.523, Auxiliar da Patromoria.

Celso Bertani, matr. 12.866, Plantão Noturno da Patromoria.

3) à ref. 28 os servidores:

Romeu Luz, matr. 12.836, Auxiliar da Plantão Noturno da Patromoria.

Alfredo Baldran, matr. 17.285, Auxiliar da Plantão Noturno da Patromoria.

Portaria nº 807, de 30 de dezembro de 1960

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, dispensa do exercício da função gratificada de Auxiliar de Vistorias de Navios, símbolo (FGV-5), o servidor Hélio de Moraes, matrícula 20.094, devendo o mesmo assumir suas funções nos Estaleiros, a partir de 1-1-61. — *Américo Soares de Andrade, Diretor.*

Despacho Auto Inquérito Administrativo

O Diretor exarou, em 29 de dezembro corrente, nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pelo telegrama SP/1.581, de 8-10-60, da Diretoria, para apurar a responsabilidade do servidor Jayme de Souza Braga, matr. 8.268, no exercício das funções de Agente da Autarquia na cidade de Santarém, Estado do Pará, o seguinte despacho:

Tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Inquérito e mais o que destes autos consta, e

— considerando que todos os fatos articulados quer na inspeção, quer por ocasião da transmissão da agência foram sem exceção, comprovados pelas declarações do ex-agente, nas oportunidades em que foi ouvido;

— considerando, também, que, pelas testemunhas, bem como pela documentação que se encontra nos autos, conclui-se que o servidor Jayme de Souza Braga é o único e exclusivo responsável pelas faltas que lhe foram imputadas, e pela malversação do patrimônio da Autarquia, que, em razão do cargo tinha a posse;

— considerando, ainda, que, no seu procedimento, ficou cabalmente comprovada a falta de exação no cumprimento de suas obrigações, confessada pelo indiciado, que, em documento devidamente testemunhado, declarou-se o único responsável;

— considerando, finalmente, que tal procedimento constitui falta grave, nos termos dos arts. 195, item IV, e 207, itens I e VIII, da Lei nº 1.711, de 28-10-56, resolvo:

— demitir do quadro desta autarquia o servidor Jayme de Souza Braga, matrícula 8.268;

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 35.773, de 13-1-55.

DIPLICAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Local de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

— determinar o encaminhamento dos autos ao Dr. Procurador Geral do Estado do Pará de conformidade com o item I, do art. 69, do Código de Processo Penal.

SERVIÇO DE PESSOAL

Despachos:

Comunicar, para os devidos fins, e falecimento do servidor inativo Acedino Alberto de Moraes, matr. 1.643, ocorrido em 23-12-60, conforme certidão de óbito da 4ª Zona Judiciária do Município de Niterói.

Requerimentos despachados:

Licenças concedidas (na forma de art. 105 da Lei nº 1.711).

Amazora Ferreira da Silva, matrícula nº 9.402, Op. Of. Lustração, Estaleiros, 60 dias em prorrogação, de 2-11-60 a 31-12-60 (P. 50.257).

Geminiano Apolinário da Faria, matrícula nº 5.221, Op. Of. Maquinistas, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 26-11 a 25-12-60 (P. 47.265).

José Antônio do Nascimento, matrícula nº 8.977, Ajdt. cozinha do QMBF, 15 dias em prorrogação, de 2-12 a 16-12-60 (P. 48.181).

José Machado Neto, matrícula 5.184, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 50 dias em prorrogação de 15-11-60 a 3-1-61 (Ps. 49.239-50.022).

José Roberto Steinberger, matrícula nº 22.784, 2. Piloto do QMBF, 15 dias iniciais de 27-11 a 11-12-60 (Processo nº 48.769).

José Roberto Steinberger, matrícula nº 22.784, 2. Piloto do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 12-60 a 10-1-61 (P. 50.000).

Napoleão Nunes Gonçalves, matrícula nº 6.624 Of. Adm., D.F., 30 dias em prorrogação, de 11-12-60 a 9-1-61 (P. 50.585).

Pedro de Aguiar, matr. nº 20.854, Vigilante, S.V.I., 45 dias em prorrogação, de 14-10 a 27-11-60 (P. 46.179).

Pedro de Aguiar, matr. nº 20.854, Vigilante, S.V.I., 45 dias em prorrogação, de 28-11-60 a 11-1-61 (Processo nº 50.514).

Raimundo Bezerra Cavalcante, matrícula nº 13.985, Talfeiro do QMBF, 45 dias em prorrogação, de 25-11-60 a 8-1-61 (P. 50.283).

Acidentados (deferidos):

Adão Alves, matr. 18.120, Op. Oficina de Pedreiros, Estaleiros importância a pagar no período de 22-7 a 10-9-60, Cr\$ 6.531,70 (P. 49.052).

Alfredo José de Góis, matr. 84.231, Marinheiro contratado do QMBF importância a pagar no período de 22-9 a 30-11-60, Cr\$ 14.658,80 (P. 48.341).

Jair da Conceição, matr. 1.867 Of. Adm., Estaleiros, importância a pagar no período de 16-9 a 14-11-60, Cr\$ 8.726,70 (P. 38.001).

Onofre de Carvalho Paes de Andrade, matr. 15.592, 3. Maquinista do QMBF, importância a pagar no período de 6-10 a 4-11-60, Cr\$ 6.461,00 (P. 47.512).

Passamento Diferença Cambial em Abono concedido no Exterior (Deferidos) (Pague-se a importância de ...):

Antônio Felix de Souza, matrícula nº 20.136, 3. Cozinheiro, Cr\$ 22.165,90 (P. 32.862).

Fernando Olavo de Barros e Silva, matr. 5.927, Imediato, Cr\$ 29.987,70 (P. 32.248).

Humberto Virgílio matrícula 12.856, Marinheiro, Cr\$ 22.965,00 (P. 32.528).

João Valadares Cordeiro, matrícula nº 52.092, M. de Convés, Cr\$ 20.781,60 (P. 32.076).

Jorge Henrique de Holanda Cavalcanti, matr. 14.682, Imediato, Cr\$ 13.637,00 (P. 32.732).

José Maria da Costa, matr. 6.091, 1.º Maquinista, Cr\$ 28.201,00 (Processo nº 32.250).

José Trajano de Freitas Filho, matrícula nº 16.136, Comandante Cr\$ 46.079,40 (P. 32.206).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do Ofício HCMAR-GD nº 10-61.

Nº 183 — Dispensar, a pedido, o Médico, classe "L" — Haroldo da Costa Ferreira — de Responsável pelo expediente de Assistente do Diretor do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-1.

Nº 184 — Dispensar, a pedido, o Médico, classe "M" — José Generoso — da função de Assistente do Diretor, símbolo FG-1, do Hospital Central dos Marítimos.

Nº 185 — Designar o Médico, classe "L" — Milton Joel Pereira de Souza — para exercer a função de Assistente do Diretor, símbolo FG-1, do Hospital Central dos Marítimos.

Nº 186 — Designar o Médico, classe "L" — Fuad Abdala Daiha — para exercer a função de Assistente do Diretor, símbolo FG-1, do Hospital Central dos Marítimos.

Considerando o que consta do Ofício HCMAR-GD — Nº 12-61:

Nº 187 — Exonerar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe "M" — Luiz Nobs Rodrigues Rego — do cargo em comissão, padrão CC-5, de Chefe da Divisão do Serviço Administrativo do Hospital Central dos Marítimos.

Nº 188 — Nomear o Oficial Administrativo, classe "M" — Esio Eloy Effa — para exercer o cargo, em comissão, padrão CC-5, de Chefe da Divisão do Serviço Administrativo do Hospital Central dos Marítimos.

Nº 189 — Dispensar, a pedido, o Motorista, classe "G" — Sebastião Almeida — de Responsável pelo expediente do Serviço de Comunicações, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-2.

Nº 190 — Designar o Oficial Administrativo, classe "M" — Luiz Nobs Rodrigues Rego — para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicações, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-2.

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 191 — Dispensar o Médico, classe "N" — Fernando Lucio Lessa — da função de Chefe de Clínica Cirúrgica de Pronto Socorro, símbolo FG-4, do Hospital Central dos Marítimos, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

Nº 192 — Dispensar o Médico, classe "L" — Milton Joel Pereira de Souza — da função de Chefe da Clínica Cirúrgica Protológica, símbolo FG-4, do Hospital Central dos Marítimos, em virtude de sua designação para outra função.

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 193 — Colocar à disposição do Conselho Superior de Previdência Social, a Oficial Administrativo, classe "J" — Maria da Luz Sarmento da Silveira, na forma do art. 424 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

Considerando o que consta do processo nº 33.235-54:

Nº 194 — Conceder à Auxiliar Administrativa, equiparada ao funcionário efetivo — Ocirema Guimarães Vieira, trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença, sem vencimentos, na forma do artigo 110, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

A presente portaria vigora a partir de 1º de fevereiro de 1961.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Considerando o que consta do processo nº 54.473-60:

Nº 195 — Designar o Engenheiro José Nóbrega de Almeida, o Engenheiro, classe "K" — Paulo Fleming, para, juntamente com o Engenheiro, classe "N" — Erio Frandolli Neto, lotado em Santos, e, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para atender em Santos, Estado de São Paulo, as diligências da Divisão Imobiliária do Departamento Nacional de Previdência Social, conforme documentos de fls. 37-41.

Considerando o que consta do Expediente protocolado neste I.A.P.M. sob o nº 65.064-60:

Nº 196 — Aplicar a pena de repreensão à Auxiliar de Mecanografia, contratada — Heloisa Garcia Kherig, na forma do disposto no artigo 204, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 197 — Designar o Fiscal, classe "J" — Mário Machado Vasconcelos, atualmente em exercício na Inspetoria Geral, para, sem prejuízo de suas funções normais naquele órgão central, assessorar o Delegado deste Instituto, nos serviços relativos a instalações e funcionamento da referida Delegacia, de conformidade com as determinações expressas no Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, que regulamentou a Lei Orgânica da Previdência Social.

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 198 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Juarez Silva Denys, para substituir o Engenheiro, classe "L" — José Gonçalves Fontes, na Comissão instituída pela Portaria nº 130, de 24 de janeiro de 1961.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Considerando o que consta do Expediente Interno C.G.-40-61, de 4 de fevereiro de 1961:

Nº 199 — Designar o Contador, classe "K" — Maurício Nami Zarur, para exercer a função de Encarregado da Turma de Receita e Reversões dos Serviços Anexos da Seção de Receita e Reversões, símbolo "FG-6", da Contadoria Geral.

Nº 200 — Designar o Contador, classe "K" — José Miranda, para exercer a função de Chefe da Seção de Despesa e Inversões, símbolo "FG-3", da Contadoria Geral.

Considerando o que consta do Ofício D.A.F.-G.D. nº 2-61:

Nº 201 — Designar a Escriturária Dactilógrafa, classe "F" — Léa Saldanha da Gama Coelho, para exercer a função de Encarregada da Turma de Certidão Negativa, da Seção de Expediente do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo "FG-6".

Nº 202 — Dispensar a Escriturária Dactilógrafa, classe "G" — Maria Pessoa dos Santos, de Responsável pelo expediente da Turma de Certidão Negativa, da Seção de Expediente, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo "FG-6".

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, da Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 203 — Designar o Engenheiro José Nóbrega de Almeida para substituir o Procurador de 2ª Categoria — Jefeth da Costa Araújo — na Comissão instituída pela Portaria nº 133, de 24 de janeiro de 1961.

Considerando o que consta do processo nº 3.717-61:

Nº 204 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Jefeth da Costa Araújo — o Inspetor, classe L — José Henrique Cal Gonzalez — e o Escriturário-Dactilógrafo, classe G — Hilton Cotta Pinto — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, da Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 205 — Exonerar, a pedido, Vitor Alvarez — do cargo em comissão, padrão "CC-2", de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Nº 206 — Dispensar o Fiscal, classe K — José Severiano Lopes de Q. rox Sobrinho — de substituto eventual do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

Nº 207 — Dispensar o Fiscal, classe K — José Severiano Lopes de Q. rox Sobrinho — da função de Assistente do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo FG-2, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

Nº 208 — Nomear para exercer cargo em comissão, padrão CC-2, Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, o Fiscal, classe K — José Severiano Lopes de Q. rox Sobrinho.

Nº 209 — Dispensar a Escrevente Dactilógrafa, Ref. 19 — Nair da Salles — de Responsável pelo expediente da Delegacia em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Nº 210 — Cessar os efeitos da Portaria nº 531, de 31 de março de 1961, que designou o Oficial Administrativo, classe M — Raul Jansen Barros — para representar, no ato de pagamento de benefício, os segurados beneficiários analfabetos, na forma do Decreto nº 2.410, de 15 de janeiro de 1940, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

Nº 211 — Nomear o Oficial Administrativo, classe M — Raul Jansen Barros — para exercer o cargo em comissão, padrão MC, de Delegado em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Nº 212 — Exonerar o Inspetor, classe M — Joaquim Pries de Oliveira — do cargo em comissão, padrão "CC-5", de Chefe da Divisão do Material, do Departamento de Administração Geral, por lhe ter sido atribuída outra função.

Nº 213 — Dispensar o Chefe da Divisão do Material, do Departamento de Administração Geral, padrão "CC-5" — Joaquim Pries de Oliveira — substituto eventual do Diretor do Departamento de Administração Geral — Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo HSE — Nº 3.987-61.

Nº 1.189 — Dispensar, a pedido, o Olyntho Resende, Médico, classe ponto nº 791 matr. nº 1.265,88, função gratificada, FG-1, de Chefe de Maternidade e Policlínica "Alexa Fleming" (SOM), do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — ternidade e Policlínica "Alexa Fleming" e Ambulatórios Periféricos — 2ª Seção do Orçamento — I. Permanente.

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 50.285, de 21 de janeiro de 1961, e tendo em vista a indicação do Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado no proc. HS Nº 3.987-61, resolve:

Designar Theotônio Victor de Miranda Ribeiro, Médico, classe ponto nº 864 matr. nº 1.939,335, para responder, a partir desta data, a função gratificada, FG-1, de Chefe

Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Maternidade e Policlínica Alexander Fleming e Ambulatórios Periféricos — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente portaria ficará automaticamente revogada a partir da publicação da Portaria n.º 1.193-61, no Diário Oficial.

Tendo em vista o que lhe consta do proc. n.º 30.407-61.

N.º 1.199 — Colocar à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar e estudar a situação das Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Eletricidade e outros, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Antônio

Coutinho de Lucena, Assistente-técnico, padrão CC-7, matr. n.º 1.938.168, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.226 — Designar Oswaldo Tibúrcio da Silva, Tesoureiro, símbolo CC-6, matrícula n.º 1.389.204, ponto número 1.477, para substituir o Delegado da Agência Metropolitana do IPASE, em Brasília, Maurício Salles

de Mello, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria n.º 37, de 6 de janeiro de 1961, que designou Jaci Souza para a mesma função.

Tendo em vista o que consta da Portaria :

N.º 1.227 — Delegar poderes especiais ao Tesoureiro símbolo CC-6, Oswaldo Tibúrcio da Silva, matrícula n.º 1.389.204, designado para substituir o Delegado da Agência Metropolitana do IPASE, em Brasília, Maurício Salles de Mello, para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no Distrito Federal, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do

Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado, substituto do IPASE, em Brasília, nos impedimentos autorizados do seu titular.

Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Secretaria-Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 4

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público que no dia 8 de junho de 1961, às 14 horas, será realizada a concorrência n.º 4, na sede do Conselho Nacional de Geografia, à Avenida Beira-Mar, 436.

2 — As propostas serão apresentadas para fornecimento do seguinte material:

a) Uniforme de casimira azul marinho, conforme a especificação n.º 31 do D.A.S.P., composto de jaquetão com botões dourados e calça, sob medida e com duas provas;

b) Uniforme de brim linho pardo, conforme a especificação n.º 30, do D.A.S.P., composto de jaquetão com botões dourados e calça, sob medida e com duas provas;

c) Bonê de casimira azul marinho e mais uma capa de brim linho pardo, com emblema e cinta dourada;

d) Gravata preta de tropical, comprida;

e) Camisa branca de tricoline, tipo motorista, com planitas e dois bolsos com portinholas;

f) Macacão de mescla azul, meia-manga;

g) Guarda-pó de boa fazenda, manga curta, na cor bege.

Nota — Enviar amostra dos tecidos no tamanho de 20x20 centímetros.

3 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Avenida Beira-Mar, 436 — 4.º andar, até às 14 horas do dia 8 de junho de 1961, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, de acordo com a Lei, com os preços e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

4 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 3 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

5 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes, devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

6 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser

EDITAIS E AVISOS

apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

7 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6, os proponentes inscritos no registro de fornecedores feitos no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

8 — A entrega do material constante do presente edital, será feita à Avenida Beira-Mar, 436 — 4.º andar — Seção de Material.

9 — A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1961.

Oscar M. B. de Leão, Subs. Chefe da DA-SM.

(R. 8, 9 e 10-5-61).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria dos Correios

SEÇÃO FILATÉLICA

Edital n.º 23-61

Carimbo comemorativo ao 250.º aniversário da Cidade de Ouro Preto.

O Diretor de Correios, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Diretor-Geral, de acordo com o item VII, da Portaria número 473, de 11 de abril de 1961, publicada no Boletim Diário número 83, de 12 do mesmo mês, autoriza a aplicação de um carimbo de metal, abridor, comemorativo do 250.º aniversário da Cidade de Ouro Preto, a ser utilizado na referida cidade, no período de 1.º de maio a 14 de junho deste ano.

Características

Formato — Circular.
Dimensão — 35mm.
Material — Metal.
Tinta — Preta.
Período — 1.º de maio a 14 de junho de 1961.
Local — Agência Postal Telegráfica de Ouro Preto.
Motivo — 250.º aniversário da Cidade de Ouro Preto.

Descrição

Acompanhando a forma circular, internamente, do referido carimbo lêem-se os seguintes dizeres: "1711-1961" "250.º Aniversário — Correios DR. MG. 1.º de Maio a 14 de Junho de 1961"; ao centro, uma cena da Cidade de Ouro Preto, lendo-se ao seu lado esquerdo, verticalmente: "turismo indústria da paz" em dois lances; logo abaixo da cena, ao sentido horizontal, as palavras "Ouro Preto".

O aludido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franqueamento postal aderidos a correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer outras peças filatélicas, desde que seja manipulado exclusivamente por servidores postais mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto.

O citado carimbo estará à disposição do público no local e período acima mencionados. — Processo número 27.828-61.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1961.
Roberto Gomes Tarte Filho — Diretor de Correios.

EDITAL N.º 13/61

Rodovia: BR/16 — Trecho: Cuiabá — Rondonópolis — Sub-trecho: KM. 42 ao KM. 60, (O em Cuiabá).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9 horas do dia 26 de mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas n.º 522-21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I. — Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

§ Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados,

fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital N.º 13/61"; o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação;

b.1 — dos preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo C.E. em 11-5-59, para os serviços regidos por tais preços;

b.2 — das condições do Edital.

c) Acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, para serviços de pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60;

d) A julgo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certificado de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc...);

e) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) programa de trabalho, discriminando a produção média-mensal, contendo o cronograma de aplicação do material de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionado na concorrência;

h) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (cartão de votação 1.º, alínea c, da lei n.º 2.553 de 25-7-55).

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará separado na forma da lei.

§ 3.º A julgo da Comissão poderá ser permitida a regularização de la-

das referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — Equipamento Mínimo Exigido

Exige-se que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ único — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R. deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao valor relacionado.

2 — tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâminas;
2 — carregadeiras de 1 1/2 j3 de capacidade na caçamba;

1 — Motonivelador de potência igual ou superior a 100 HP;

1 — rôlo compressor de 3 rodas lisas de 10 a 12 toneladas;

1 — par de rolos compactadores, tipo pé de carneiro;

1 — rôlo compactador sobre pneumáticos;

2 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 60 HP;

1 — carro-pipa com capacidade para 4.000 litros;

1 — caldeira distribuidora aparelhada para permitir o aquecimento do material betuminoso e munida de barra de distribuição ou bico dispersor adequado;

1 — instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade mínima para 50 toneladas;

1 — caldeira de pré-aquecimento para o material betuminoso;

1 — usina para confecção de misturas betuminosas sem conjunto secador ou conjunto tipo "Pugmill" com duplo eixo conjugado provido de pás reversíveis e removíveis e descarga de fundo ajustável com capacidade para 10 toneladas por hora;

1 — máquina acabadora para distribuição de massa betuminosa;

1 — rôlo compressor de rodas lisas, tipo tandem, 2 a 5 toneladas;

1 — laboratório de campo para solos e misturas betuminosas.

III — Caução

7. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I, do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter a devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

8. O vencedor da concorrência reaverá a caução depositada na conformidade do artigo 7, com outro do valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal; não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de ausência da firma.

IV — Descrição dos serviços

Forma de execução e andamento

9. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-16, trecho Curitiba-Rondonópolis, sub-trecho compreendido entre os kms 42 e 60 (0 em Curitiba) e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, reificação, obras de arte correntes, etc., onde a juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) pavimentação, compreendendo a execução de: regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base de solo estabilizado mecanicamente, imprimação, revestimento, tipo areia asfalto pre-misturado a frio por processo molhado, acostamento e drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo C.E. em 7 de março de 1960, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O acostecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante e a granel. A aquisição desses materiais deverá ser previamente autorizada pela fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do DNER, para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60.

10. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

13. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

14. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

15. O prazo para conclusão total dos trabalhos será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 14.

16. A prorrogação dos prazos fica a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10 Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

17. Os pagamentos correspondem:

a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D.N.E.R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), correndo as expensas da dotação das verbas 2-1-01-3-1-1-15-3 e 2-1-01-3-1-1-15-6 do Orçamento da União para 1961.

§ 2º — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 9, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria-Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante, de acordo com o parágrafo 3.º, do artigo 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

IX — Multas

20. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

1 — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

2 — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta

mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

23. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c — verificar a selagem da documentação;

d — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

e — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c-item 3 do Capítulo I.

25. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate, proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

26. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a

respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

28. A Tabela de Preço do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59 e 7-3-60, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirido pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

29. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

30. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

31. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1961.
— Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da C.C.S.O.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Coleta de preços nº 96, para fornecimento de esteiras

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, comunica a todo e qualquer interessado, que está recebendo propostas para a Coleta de Preços nº 96, de fornecimento de 10.000 esteiras de Tábua, medindo 1,50 metros de altura — 1,20 metros de largura, com 7 amarrações e 2 a 3 fibras por camada.

Para qualquer esclarecimento, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Compras da Autarquia, à Av. Rodrigues Alves, 303-331. — Roberto Machado de Bustamante, respondendo pela Chefia do Gabinete da Superintendência.

Nº 19.061 — 3-5-61 — Cr\$ 61,20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL Faculdade Nacional de Medicina

Habilitação à Docência-Livre

Faço público, pelo presente Edital, que as inscrições para as provas, de

habilitação à docência das cadeiras do curso de medicina estarão abertas durante o mês de junho.

No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:

a) Prova de ter concluído o curso médico pelo menos 5 (cinco) anos antes da realização do exame de habilitação, ou, antes desse prazo, o Título de instrutor, assistente, pesquisador, técnico especializado ou auxiliar de ensino;

b) Certificado de aprovação em exame médico realizado perante uma das juntas da Faculdade;

c) Prova de idoneidade moral;

d) Recibo de pagamento da taxa de inscrição (três mil cruzeiros) Cr\$ 3.000,00;

e). Setenta exemplares, pelo menos, de uma tese inédita, impressa ou mimeografada; que haja escrito sobre a disciplina a cuja docência se propõe.

O exame de títulos e de provas obedecerá no que lhe for aplicável, às determinações do Regulamento que regulam o concurso para catedrático, constando de:

a) Defesa de tese sobre assunto de livre escolha do candidato;

b) Prova escrita sobre assunto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizados na ocasião pela comissão examinadora, dentre os da disciplina;

c) Prova prática expositiva, nos termos estabelecidos no Regulamento para o concurso de catedrático;

d) Prova oral sobre assunto sorteado de 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizados na ocasião do sorteio pela comissão julgadora, dentre os do programa da disciplina.

O concurso de títulos consistirá na apresentação dos seguintes elementos:

a) atividades acadêmicas;

b) atividades profissionais;

c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas.

Estão isentos de sê-lo a tese e os trabalhos apresentados pelo candidato, devendo os demais documentos serem selados convenientemente. O requerimento deverá ser entregue na Secretaria acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1961.
— Confere: Hermastis M. Tupinambá, Escrivente-Dactilógrafa. — Adhemar Lazzarini de São Thiago, Secretário. — Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor em exercício.

Dias: 9, 10 e 11-5-61.

Pontos	NOME	Importância
		CR\$
1.467	Altina Santos Barbosa	510,00
1.473	Antônio Cid Gouvêa	7.038,00
1.476	Cândida Sampaio Santos	510,00
1.518	Célio Cersosimo	1.300,00
1.526	Joaquim Machado de Souza	18.500,00
1.534	Américo Francisco de Souza	4.050,00
1.545	Maria de Lourdes Mendes C. Antas	510,00
1.571	Amauray Rago de Abreu	2.280,00
1.574	Cely do Freitas Braga Guimarães	510,00
1.577	Clariso de Souza	510,00
1.581	Guilomar Barata	6.550,00
1.634	Ana Maria Wagner	510,00
1.636	Perpétua Burghalho Feres	510,00
1.641	Dinalva Padilha de Brito	3.000,00
1.666	Nelson de Souza Villar	2.000,00
1.679	Antônia Mattos Villela	510,00
1.703	Maria Lucy Rios Furtado	510,00
1.882	Vanacy Cardoso	510,00
1.883	Luiz Moreira da Cunha	510,00
1.917	Lineu Paula Soares	510,00
1.955	Gasparina Moura de Farias	510,00
2.133	Cecília Celeste da Silva	510,00
2.151	Genival Dias de Oliveira	510,00
2.157	Walter Cantermi	16.850,00
2.160	Carmelina de Souza Louzeiro	510,00
2.190	Djafir Alves Cardoso	510,00
2.324	Maria Izabel de M. Souza	510,00
2.334	Aristóteles Alves Corrêa	1.600,00
2.384	Edneya da Silva Rocha	510,00
2.388	Ediléa Gonçalves dos Reis	510,00
2.446	Zuleika Ferreira Kneip	510,00
2.467	Clara de Assis Santos	510,00
2.472	Izabel Oliveira da Luz	510,00
2.599	Libia Siqueira Ineceri	510,00
2.604	Maria Alice B. Ribeiro	510,00
3.208	José Amorim Filho	510,00
3.213	Jorge Gomes de Aguiar	510,00
3.218	Hermes Rodrigues de Carvalho	1.820,00
3.229	Laerte Cândido da Silveira	510,00
3.282	Nadir Norueira da Silva	510,00
3.341	Pedro Ramos Prandão	2.330,00
3.381	Celso Augusto Borais de Abrantes	13.800,00
3.466	Anthistenes Saboya	510,00
3.484	Antônia Baracho de Souza	510,00
3.564	José Misael T. de Oliveira	510,00
3.589	Ariovaldo Herculanio de Almeida	510,00
3.698	Firmino Jesus Monteiro	510,00
3.771	Tertuliano R. do Nascimento	510,00
3.840	Ruth Mendes Lima	510,00
3.914	Ivo Cardoso Jacques	510,00
3.923	Octavio Ferrão	510,00
3.977	Elódio Alves dos Santos	510,00
4.103	Aristides Costa	1.020,00
5.076	Waldemiro Antunes	510,00
5.148	Benedito Costa Carvalho	510,00
5.268	Francisca Pereira dos Santos	510,00
5.275	José Carlos Viana Rodrigues	4.020,00
5.301	Mário Carlos da Cunha	510,00
5.303	Antônia de Souza Santos	510,00
5.324	Almerinda Vaz Lourenço	510,00
5.393	Maria Julia Perissé da Costa	510,00
5.414	Elvira Ferreira de Almeida	510,00
5.417	Walter de Faria Vinagre	510,00
5.419	Oswaldo Saturnino de Menezes	510,00
5.437	Hilda Monteiro Cardiano	510,00
5.445	Nivaldo de Moura	510,00
5.458	Alvaír Ferreira	510,00
5.497	Wanda Baptista	20.838,00
5.527	Gileno Ferreira	510,00
5.579	Maria Desires D. de Miranda	510,00
5.647	João Farias	510,00
5.665	Marlene Campos	510,00
5.679	Maria Thereza de B. de Araújo	510,00
5.727	Juracy Guimarães	510,00
5.730	Ronaldo Waldeck de Castro	510,00
5.791	Achilles Baptista Borborema	510,00
5.817	Ruth Braga	510,00
5.828	Conceição de Carvalho	510,00
7.006	Mirtes Soares	510,00
7.017	Isa Maria de Souza Oliveira	510,00
7.132	Abílio Gomes Vieira Filho	510,00
7.234	Renilde Moura dos Santos	510,00
7.256	Rubem de Oliveira	1.020,00
7.281	Alberto Sérgio Oliveira Menezes	510,00
7.319	Pedro Anibal M. Alves	510,00
7.326	Waldir Gomes Patrício	510,00
7.329	Maria da Penha B. da Silva	510,00
7.336	Leonardo da Vinci Borriello	510,00
7.411	Jorge Mendes dos Santos	510,00
7.462	Carly Eastos Lopes	510,00
7.478	Gilma Rajão Barbosa	510,00
7.487	Jair Ormonde	1.020,00
7.493	José Mario Feperino	510,00
7.514	Anadyr Ferreira Peixoto	510,00
7.555	Sebastião Faustino Cabral	4.420,00
7.565	Claudionor dos Santos	4.330,00
7.596	Terezinha de Jesus da C. Moraes	1.350,00
9.019	Magno Caetano dos Santos	510,00
9.059	Manoel Marques Coris	510,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

DESPACHO DO DIRETOR

Processo HSE nº 3.907-61 — O Chefe da APS solicita aprovação do demonstrativo das despesas do Concurso para a Carreira de "Servente de Enfermagem" do ISE, de acordo com o que dispõem as Instruções nº 149, de 17-10-55, cuja execução foi aprovada pelo Senhor Diretor do HSE, no Processo HSE nº 5.857-57;

Pontos	NOME	Importância
		CR\$
1.321	Zenayde Nunes e Abrantes	510,00
1.354	Salvio Martins de Souza	510,00
1.394	Altair Cremilda Alves Arduino	4.500,00
1.430	Elza Coelho Maia	20.838,00
1.445	Angela Freitas Tavares	510,00

Pontos	NOME	Importância
9.088	Vicente de Paula Adriano	510,00
9.089	Daiva de Oliveira	510,00
9.142	Lourdes da Hora dos Santos	510,00
9.343	Ary dos Santos Sobrinho	510,00
9.347	Neide Gerardo Pina	510,00
9.407	Margarida M. Bernardes	510,00
9.848	Pedrina de Souza Belinha	510,00
	Alcindo Manhães de Souza	510,00
Total		192.774,00

Autorizo: — Aloysio de Salles Fonseca, Diretor.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região

Nº 1.060.

De ordem do Sr. Presidente, torno público que, em data de 24 de março de 1961, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes autos de Constatação de Infração:

Nº 16.782 — Construtora Londres Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.783 — Ediel — Empresa de Instalações Eletro-Hidráulicas Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.784 — Sociedade Eletro Hidro Estrêla Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.785 — Encar Engenharia Limitada — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.786 — Ediel — Empresa de Instalações Eletro-Hidráulicas Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.787 — Hortêncio Gonçalves — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.788 — Francisco Marques — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.789 — Construtora Irmãos Macedo Cima & Cia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.790 — Instaladora Apolo — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.791 — Nicolas Kondratshy — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.792 — Pierre Berman — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.793 — Manoel Rodrigues da Silva — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.794 — Walter Costa Moreira — Infração do parágrafo único do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.795 — M. Machado — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.796 — Norival Silva — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.797 — Predial Rio de Janeiro Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.798 — IBM do Brasil — Indústria Máquinas e Serviços Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.799 — Armando Santos — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.800 — Veroline — Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.801 — Arturo Prieto Lobelinas — Infração do parágrafo único do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.802 — Metacon Indústria e Comércio S.A. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.803 — Washington Luiz — Infração do artigo 1º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.804 — Urbanística "Rodovia" Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.805 — CEIL — Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 16.806 — Seteco — Serviços Técnicos de Construções Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados autos ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do mesmo prazo sob pena de serem julgados a revelia.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1961.
— Hélio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

Nº 1.061

De ordem do Sr. Presidente, torno público, para o conhecimento dos interessados, que, em data de 10 de março de 1961, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes autos de multa:

Nº 8.561 — Restaurante Luso Brasileiro — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.562 — Instaladora Brasília Limitada — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.563 — Imobiliária Nígrí — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.564 — Benjamins de Lima — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.565 — João de Oliveira Lima — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.566 — Construtora Jupá Limitada — Infração dos artigos 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.567 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.568 — Solares — Engenharia e Comércio Ltda. — Infração do ar-

tigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.569 — José Cataldo — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.570 — Carpintaria e Instaladora Gales Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.571 — A Arte Decorativa Toriño — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.572 — Construtora Pedro Witte Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.573 — Instaladora Apolo — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.574 — Filomino Pereira Batista — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.575 — Instaladora Brasileira Ltda. — Infração do artigo 8º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.576 — Milton Lauria — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.577 — Imobiliária Pão de Açúcar Ltda. — Infração do art. 8º combinado com o art. 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.578 — Sebastião Modes de Azevedo — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.579 — Coesa — Comércio e Engenharia Santa Cruz Ltda. — Infração do art. 7º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.580 — Francisco Marques — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.581 — Heitor Alves Pinto Raposa — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.582 — Célio Pizzarolo — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.583 — Grêmio Cultural Ernesto Sorem — Infração do art. 8º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.584 — Instaladora Elétrica Mauá Ltda. — Infração do art. 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.585 — Túlio de Cândia — Infração do § 1º do art. 8º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.586 — Construtora e Instaladora Arcole Ltda. — Infração do parágrafo 1º do artigo 8º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.587 — Empresa de Engenharia Ceip Ltda. — Infração do artigo 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.588 — Osvaldo Campos Araújo — Infração do art. 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.589 — Serviços de Instalações Eletro-Hidráulicas Ltda. — Infração do art. 8º (44º) do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.590 — Mauro da Silva Valle Moreira — Infração do art. 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.591 — Costa Carvalho Construções Ltda. — Infração do artigo 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.592 — Instaladora Alque Bombeiro Hidráulico Ltda. — Infração do art. 8º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.593 — Theo Corrêa de Oliveira Marthe — Infração do art. 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.594 — João Pereira da Conceição — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.595 — Accácio André da Silva — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.596 — Walfrides Tavares da Silva — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.597 — Gastão Urbano Maia — Infração do art. 7º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.598 — Josué Alves Ribeiro — Infração do art. 7º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.600 — Nilo Martinez — Infração do art. 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.599 — João Torres Gonçalves — Infração do art. 7º (44º) do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.601 — Elevadores Suwis do Brasil S. A. — Infração do art. 7º (44º) do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.602 — M. F. Silva & Filhos Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.603 — Luiz José Roméo — Infração do art. 7º (44º) do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.604 — Custódio de Abreu — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.605 — Construtora Jomar Limitada — Infração do art. 7º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.606 — Heitor Mendonça & Cia. Ltda. — Infração do art. 7º do (44º) do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 8.607 — Nilo Vieira da Fonseca — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os senhores interessados, intimados, a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1961.
— Hélio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

Nº 1.063

De ordem do Sr. Presidente, torno público, para o conhecimento dos interessados, que, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, vem de aplicar a penalidade de suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de doze (12) meses, a contar de 20 de abril do ano em curso, ao Engenheiro Civil Raimundo Saladino de Gusmão, possuidor da carteira profissional número 2.438-D, desta Região, como incurso nas sanções do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.395 de 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1961.
— Hélio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

Nº 1.064

De ordem do Sr. Presidente, torno público, para o conhecimento dos interessados, que, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, vem de aplicar a penalidade de suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de doze (12) meses, a contar de 25 de abril em curso, ao Engenheiro Civil José Souza de Miranda, portador da carteira profissional nº 645-D, desta Região, como incurso nas sanções do art. 8º do Decreto nº 3.395, de 31 de dezembro de 1941, não tendo havido solução de continuidade nas penalidades aplicadas ao referido profissional.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1961.
— Hélio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00